

## CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃ

**Aviso n.º 3546/2005 (2.ª série) — AP.** — Dr. José Paulo Barata Farinha, presidente da Câmara Municipal da Sertã:

Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, que esta Câmara Municipal da Sertã, na sua reunião de 23 de Março de 2005, deliberou, após votação por escrutínio secreto, aprovar a aplicação da pena de demissão ao funcionário João Rui Pires Nunes e Silva, prevista no n.º 8 do artigo 12.º e alínea h) do n.º 2 do artigo 26.º do referido diploma legal, a qual produz efeitos a partir de 13 de Abril de 2005.

13 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Paulo Barata Farinha*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

**Aviso n.º 3547/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou André Luís Veiga Machado e Luís Filipe Almeida dos Santos, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de vigilante do ambiente, com o vencimento correspondente ao valor de 448,92 euros, pelo período de 12 meses, com início em 4 de Abril de 2005.

18 de Abril de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.

**Aviso n.º 3548/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou Krishna Hargovinddas Jobanputra, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de técnico profissional de 2.ª classe, escalão 1, índice 199, pelo período de 12 meses, com início em 16 de Abril de 2005.

18 de Abril de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.

**Aviso n.º 3549/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou Maria de Lurdes Sanches de Almeida, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, pelo período de 12 meses, com início em 1 de Abril de 2005.

18 de Abril de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

**Aviso n.º 3550/2005 (2.ª série) — AP.** — Dr. Manuel da Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga:

Faz público que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações promovidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e em cumprimento do deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 24 de Março de 2005, se encontra em apreciação pública, pelo período de 30 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*, para recolha de sugestões, o projecto de Regulamento de Utilização do Salão do Ginásio Municipal. O processo poderá ser consultado na secretaria do município de Sever do Vouga, durante o horário normal de funcionamento.

E para constar e demais efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

14 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

**Aviso n.º 3551/2005 (2.ª série) — AP.** — Torna-se público que, por deliberação do executivo municipal tomada em reunião realizada a 4 de Abril de 2005, foi aprovado a alteração do Regulamento de Taxas e Funcionamento do Complexo Desportivo Municipal de Tomar, anexo, o qual se encontra em apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*.

## Regulamento de Taxas e Funcionamento do Complexo Desportivo Municipal de Tomar

## Nota justificativa

1 — A prática de actividades físicas e desportivas constitui um importante factor de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, sendo indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade.

2 — A prática de actividades físicas e desportivas é reconhecida como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, proclamando-se o interesse e direito à sua prática.

3 — O acesso dos cidadãos à prática física e desportiva constitui um importante factor de desenvolvimento desportivo do concelho de Tomar.

4 — A utilização do complexo desportivo municipal de Tomar tem como objectivos gerais:

4.1 — Satisfazer as necessidades educativas e formativas da população do concelho de Tomar em especial e da restante população em geral;

4.2 — Contribuir para o aumento e manutenção de elevados índices de prática desportiva regular e de recreação da população do concelho de Tomar em particular e da restante população em geral;

4.3 — Promover a recreação e ocupação dos tempos livres de forma salutar e agradável;

4.4 — Responder às necessidades de manutenção e melhoria dos índices de saúde da população;

4.5 — Contribuir para a prática desportiva especializada, aumentando o seu índice de prática;

4.6 — Contribuir para a melhoria qualitativa e quantitativa da formação de agentes desportivos e outros.

5 — A administração e gestão do complexo desportivo municipal de Tomar rege-se pelos seguintes princípios orientadores:

5.1 — Focalização nos utentes;

5.2 — Melhoria contínua da organização;

5.3 — Abordagem da gestão como um sistema e por processos;

5.4 — Abordagem às tomadas de decisão baseada em factos.

De modo a que a sua utilização se processe de uma forma correcta e racional, torna-se essencial a existência de um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer essa utilização.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República e a conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea c) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, é elaborado o presente Regulamento de Taxas e de Funcionamento do Complexo Desportivo municipal de Tomar, que depois de aprovado pelo órgão executivo será submetido a inquérito público, nos termos do artigo 118.º do CPA e publicado por edital para os efeitos previstos no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, na sua actual redacção.

## CAPÍTULO I

## Princípios gerais de orientação

## Artigo 1.º

## Missão

Constitui a missão desta estrutura organizacional contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, servindo os cidadãos através da produção directa e indirecta de serviços de desporto e serviços complementares de saúde e de formação ao nível de actividades aquáticas e de lazer com vista à satisfação das suas necessidades de ocupação salutar dos tempos livres e de formação, procurando a sua fidelização.